



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

De acordo com Processo Administrativo nº 491/2022, de 09/03/2022 da Secretaria Municipal de Ação Social.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF/MF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CASA LAR**, pessoa jurídica de direitos privados sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.782.797/0001-87, situado no endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 134, Cento de São José do Norte/RS, doravante denominado **ENTIDADE**, na melhor forma de direito RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO TEMPO DE VIGÊNCIA

O período de renovação tem início em 16/03/2022 e término em 15/07/2022, podendo este período ser rescindido caso a situação do infante se altere.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade também o acréscimo de valor ao pagamento passando este a ser de **R\$ 11.120,14** (onze mil e cento e vinte reais e centavos) mensais, durante o período de acolhimento do menor LUCAS GABRIEL SANTOS LEMES.

Justifica-se o presente Termo Aditivo, uma vez que em 16 de junho de 2021 o infante foi acolhido na referida Instituição após determinação judicial. O menor necessita de atendimentos especializados, tendo em vista que apresenta quadro convulsivos e alimenta-se através de sonda gastrostomia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Por esse motivo a Entidade (Casa Lar) na data de 21/03/2022, apresentou um plano de trabalho complementar, visando o aumento de valor mensal susomencionado, com a justificativa de contratação de profissional em fonoaudiologia para manter o cuidado deste infante, o qual necessita de cuidados especiais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 15 de março de 2022.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal em Exercício
Município de Tavares

INSTITUTO CASA LAR

Entidade

ELIS REGINA LEMOS RODRIGUES

Sec. Munic. de Trabalho, Ação Social,
Habitação e Cidadania

Examinado e aprovado

JENIFER SANTOS NUNES

Consultora Jurídica do Município
OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28